



**PARECER Nº 1909, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 752, DE 2025**

De autoria do Deputado Guilherme Cortez, o Projeto de Lei nº 752, de 2025, estabelece normas de segurança e acessibilidade nas estações do sistema metroferroviário do Estado de São Paulo, incluindo aquelas sob concessão privada ou parceria público-privada, e veda a cessão de nomes das estações a agentes da ditadura militar ou a empresas privadas.

A proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 104^a a 108^a Sessões Ordinárias (de 18 a 22 de agosto de 2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Encaminhada a esta Comissão, a matéria deve ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 31, §1º, do Regimento Interno.

O projeto insere-se na esfera de competência legislativa concorrente dos Estados (art. 24 da Constituição Federal), notadamente nos temas de direitos das pessoas com deficiência, mobilidade urbana, segurança pública, defesa do consumidor e proteção à memória histórica e aos direitos humanos.

Não há víncio de iniciativa, uma vez que a proposta traz diretrizes gerais de política pública, deixando a cargo da administração pública a sua regulamentação e implementação, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento técnico.

A proposição está alinhada com dispositivos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), da Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) e com os princípios da administração pública consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade.

A vedação ao uso de nomes de agentes da ditadura militar para a identificação de estações, bem como a proibição da cessão de nomes a empresas privadas, contribui

para fortalecer os valores democráticos e evitar o uso indevido de espaços públicos para fins de promoção indevida ou comercial.

Dessa forma, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 752, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 26/11/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator